



Projeto de Resolução n.º 1453/XIV/3.^a

Recomenda ao Governo que, em cumprimento do Orçamento do Estado para 2021, apresente à Assembleia da República o relatório de implementação do Estatuto do Antigo Combatente

Exposição de Motivos

A Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, surgida na sequência do Projeto de Lei n.º 57/XIV/1 apresentado pelo PAN e de outras iniciativas, aprovou o Estatuto do Antigo Combatente, que, ainda que pudesse ter ido mais longe, garantiu um conjunto de importantes direitos aos antigos combatentes e aos seus viúvos ou viúvas. De entre esses direitos, destacam-se um aumento do respetivo complemento especial de pensão, a atribuição deste complemento aos viúvos ou viúvas dos antigos combatentes, o direito à gratuidade da entrada nos museus e monumentos nacionais, o direito à gratuidade dos transportes públicos das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais ou o direito à isenção de taxas moderadoras.

Apesar de ter assegurado inquestionáveis avanços, o Estatuto do Antigo Combatente foi para o PAN apenas um início de um caminho que, nos próximos anos, tem de garantir um reforço nos direitos dos antigos combatentes que seja capaz de lhes dar a dignidade e justiça por que esperam há tantas décadas.

Por isso mesmo, no âmbito do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, ficou prevista no número 1, do artigo 79.º, a obrigatoriedade de, durante o ano de 2021, o Governo, através do Ministério da Defesa Nacional, apresentar à Assembleia da República um relatório de

implementação do Estatuto do Antigo Combatente, nomeadamente no que respeita ao acesso aos direitos sociais, económicos e de saúde legalmente estabelecidos, e proceder à caracterização da população de antigos combatentes prevista no número 1, do artigo 2.º do Estatuto do Antigo Combatente.

Esta informação não foi, porém, até hoje entregue pelo Governo à Assembleia da República, a qual se afigura como crucial não só para garantir o escrutínio sobre a forma como o Governo está a proceder à aplicação do Estatuto do Antigo Combatente, mas também para perceber as insuficiências do referido diploma em matéria de direitos sociais, económicos e de saúde e as eventuais alterações necessárias para pôr termo a tais insuficiências. Poder-se-á ponderar a sua introdução, se for caso disso, em sede de discussão na especialidade do Orçamento do Estado para 2022.

Assim, face ao exposto, com a presente iniciativa o Grupo Parlamentar do PAN pretende assegurar que o Governo, em cumprimento do disposto no número 1, do artigo 79.º do Orçamento do Estado de 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, apresenta à Assembleia da República, no mais curto prazo possível, o relatório de implementação do Estatuto do Antigo Combatente, nomeadamente no que respeita ao acesso aos direitos sociais, económicos e de saúde legalmente estabelecidos, e os dados sobre caracterização da população de antigos combatentes, prevista no n.º 1, do artigo 2.º do Estatuto do Antigo Combatente.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do PAN, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que, em cumprimento do disposto no número 1, do artigo 79.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, apresenta à Assembleia da República



o relatório de implementação do Estatuto do Antigo Combatente, nomeadamente no que respeita ao acesso aos direitos sociais, económicos e de saúde legalmente estabelecidos, e os dados sobre caracterização da população de antigos combatentes.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 20 de setembro de 2021

As Deputadas e o Deputado,

Bebiana Cunha
Inês de Sousa Real
Nelson Silva